



Prefeitura Municipal de Guareí

Paço Municipal

Prefeito Juvenal Augusto Soares

CGC 48.634.267/0001-31

Praça Cel. Aníbal Castanho, 98 - Tels.: (015) 258-1131 e 258-1147
FAX: 258-1147 - Caixa Postal 31 - CEP 18.250-000 - GUAREÍ - SP

LEI Nº 023/93, DE 26 DE JULHO DE 1.993. f

"Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guareí, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Guareí.

Artigo 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

- I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III - elaborar anualmente o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;
- IV - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar;

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será constituído de 06 (seis) membros, sendo:

- I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;
- II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal;
- III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;
- IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos produtores rurais;
- V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;
- VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos comerciantes ligados à área rural.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Maria Aparecida G. L. Rodrigues

Intendente do Município - Gestão Administrativa

CPF: 000.000.000-00

R6 9270143-9

28/03/2006
CONFERE COM
O ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Guareí

Paço Municipal

Prefeito Juvenal Augusto Soares

CQC 46.634.267/0001-31

Praça Cel. Anibal Castanho, 96 - Tels.: (015) 258-1131 e 258-1147
FAX: 258-1147 - Caixa Postal 31 - CEP 18.250-000 - GUAREÍ - SP

Artigo 4º - Dentro de 30 (trinta) dias, após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 26 de Julho de 1.993.

JOSÉ PEDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guareí, em
26 de Julho de 1.993.

WILSON RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO

Maria Aparecida F. L. Rodrigues
Município de Guareí, 28/03/2006
Secretaria do Núcleo Apoio Administrativo
P.O. 18.250-000 - Guareí/SP

R6 927043-9

28/03/2006
CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Prof.^a Ana Cândida Rolim, 46 - Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 - CEP 18.250-000 - GUAREÍ - SP

LEI Nº 528, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 023 de 26 de julho de 1993, e dá outras providências.

José Pedro de Barros, Prefeito Municipal de Guareí, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 023 de 26 de julho de 1993 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica Instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Guareí.”

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, será constituído de 06 (seis) membros, sendo:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal.

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela pasta;

IV - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Produtores rurais em regime de economia familiar.

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Produtores rurais em regime de economia familiar integrantes do Programa Banco da Terra.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Prof.^a Ana Cândida Rolim, 46 - Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 - CEP 18.250-000 - GUAREÍ - SP

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 19 de abril de 2012.

JOSÉ PEDRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" em 19 de abril de 2012.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada